

CONTRATO Nº 18/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO OUTRO A FIRMA **S. O. S. POÇOS LTDA-ME**, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, vem às partes de um lado como contratante, como agora adiante será denominada a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU**, com endereço na Praça São José, 95, neste ato representada pelo Prefeito **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR** (Prefeito), brasileiro, farmacêutico, casado, residente à residente à rua José Gomes de Melo, s/n – Centro – Cumaru - PE, portador da cédula de identidade nº 2.702.642 SSP – PE, inscrito no CPF/MF **394.032.114-15**, e do outro lado como contratada a firma **S. O. S. POÇOS LTDA-ME**, com sede na Av. Henrique de Holanda, 1435 laja 04- centro – Vitoria de Santo Antão-PE, inscrita no CNPJ 11.401.046.0001-39, neste ato representada pelo Sr. Gláucio eduardo Lins , brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF 536.616.214-91, firmar o presente contrato mediante às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação modalidade Pregão N.º 07/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Cumaru e na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA

Constitui objeto do presente contrato consiste **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E DESSALINIZADORES**, conforme especificação constante no Termo de Referência do Pregão Nº 07/2016.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	Preço	Preço
		/COTADA			Unitário	Final
01	Bomba submersa Mod. 4bps	Ebara	12	UNID	1.235,00	14.820,00
	3-07 3/4cv monofásico					
02	Bomba submersa mod. 4bps 3-	Ebara	04	UNID	1.133,75	4.535,00
	04 1/2cv trifásico					
03	Bomba submersa mod. 4bps 3-	Ebara	02	UNID	1.206,50	2.413,00
	07 3/4cv trifásico					
04	Bomba Booster 3cv mod 8.3 b	Dancor	08	UNID	3.249,00	25.992,00
	16 monofásico					
••••	Bomba booster 5cv mod. 8.3 b	Dancor	01	UNID	4.240,00	4.2440,00
	25 trifásico					
VALOR TOTAL						52.000,00



LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	Preço	Preço Final
		/COTADA			Unitário	
01	Tubo revestimento 100	Tigre	60	Und.	95,50	
	mm x 2 MT					R\$ 5.730,00
02	Tubo PVC roscavel 1'1/4 x	Plastubos	200	Und.	55,39	
	6 metros					R\$ 11.078,00
03	Luva Galvanizada. 1 1/4	Tupy	100	Und.	8,59	R\$ 859,00
04	Curva pvc 1,1/4	Plastubos	30	Und.	20,05	R\$ 601,50
05	Adaptador 1,1/4x32mm	Plastubos	35	Und.	14,32	R\$ 501,20
06	Tubo revestimento	Tigre	96	Und.	119,37	
	150mmx2mt std					R\$ 11.459,52
07	Tampa de poço	Sos	15	nd.	47,75	R\$ 716,25
08	Registro 1,1/4 com união	Plastubos	18	Kg.	19,10	R\$ 343,80
09	Adaptador para cx d agua	Tigre	32	Unid	23,87	R\$ 763,84
10	Joelho 32mm soldável	Plastubos	100	Und.	9,55	R\$ 955,00
11	Eletrotudo3/4	Tigre	200	MT	0,95	R\$ 190,00
12	Válvula de retenção 1	Docol	10	Und.	57,30	
	Polegada					R\$ 573,00
13	Cabo pp 750v 2,5 x 3mm	Condumig	3.500	MT.	3,34	R\$ 11.690,00
14	Cabo pp 750v 3 x 1,5mm	Condumig	3.900	MT.	2,86	R\$ 11.154,00
15	Membrana BW LP 40-40	Filmtec	45	Und.	1.432,50	R\$ 64.462,50
16	Automático de nível sup.	Schainner	30	und	33,42	R\$ 1.002,60
17	Quadro de comando de ½	Tron	15	Und.	491,20	
	a 1HP					R\$ 7.368,00
18	Fita isolante comum 20	Tigre	05	Und.	4,76	
	MT					R\$ 23,80
19	Curva 32mm	Plastubos	20	Und.	8,58	R\$ 171,60
20	Cola para tubo 750g	Tigre	20	Und.	7,64	R\$ 152,80
21	Tubo PVC 40mmx6mt	Hidroplast	120	UND	38,20	,
	soldável					R\$ 4.584,00
22	TUBO PVC 32mmx6mt	Hidroplast	90	UND	23,88	R\$ 2.149,20
23	Cabo pp 750v 3x4mm	Condumig	350	MT	5,73	R\$ 2.005,50
24	Eletroduto 32	Tigre	500	MT.	1,44	R\$ 720,00
25	Joelho cpvc 28mm	Tigre	10	Und.	11,46	R\$ 114,60
26	União cpvc 28mm	Tigre	10	Und.	17,19	R\$ 171,90

Rua João de Moura Borba, 224 - Centro - Cumaru - PE CEP: 55655-000 - Tel.: (81) 3644-1156 - Fax.: (81) 3644-1130

29	29 Adaptador cpvc 28mmx1 Tigre 10 Und. 18,15 VALOR TOTAL					
29	1			Und.	18,15	R\$ 181,50
28	Tubo cpvc 28mm	Tigre	08	Und.	26,74	R\$ 213,92
27	Cola para cpvc	Tigre	03	Und.	20,99	R\$ 62,97

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para o fornecimento do objeto deste é da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato é de **R\$ 192.000,00** (cento e noventa e dois mil reais), não podendo ser reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado conforme fornecimento do objeto, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com o atesto do recebimento definitivo do objeto pelo Secretário e comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: **Projeto Atividade:** 02.09. 2012202101.146 **Despesa:** 44.90.52 **R\$ 52.000,00** e 2012202102.255 **R\$ 140.000,00** - **Elemento de Despesa:** 33.90.30.

CLÁUSULA SÉTIMA

O regime ora contratado é o de fornecimento parcelado, na conformidade da solicitação da Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA OITAVA

A contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento satisfatório dos produtos e igualmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais securitários, perdas e danos a terceiro e a contratante, porventura resultante de suas atividades, bem como todas e quaisquer despesas que venha surgir no devido fornecimento.

CLÁUSULA NONA

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro - Provisoriamente, pela Prefeitura Municipal de Cumaru, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações;

Parágrafo Segundo - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e sua consequente aceitação pela Prefeitura Municipal de Cumaru.



CLÁUSULA DÉCIMA

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato.
- II) Garantir a qualidade do produto, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido.
- III) Fornecer o produto apresentado na proposta de preços.
- IV) Arcar com todos os encargos resultantes da entrega do bem na Prefeitura Municipal de Cumaru.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

São obrigações da Contratante:

- I) Efetuar os pagamentos devidos;
- II A fiscalização que será feita por servidor designado pela Prefeitura, que anotará os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da contratada em saná-las no prazo de até 48 horas.

Parágrafo Único - No caso de se constatarem irregularidades no produto, a Contratada será notificada para substituí-lo no prazo de 48 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A contratante poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a contratada o direito de qualquer indenização nas hipóteses de:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais ou irregularidade no seu cumprimento;
- b) atraso ou paralisação do fornecimento do produto sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- c) subcontratação total ou parcial do seu objeto com outrem;
- d) dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- f) conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções;



Rua João de Moura Borba, 224 - Centro - Cumaru - PE CEP: 55655-000 - Tel.: (81) 3644-1156 - Fax.: (81) 3644-1130

- a) advertência;
- b) multa, de 20% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição até que o contrato faça o ressarcimento a administração dos prejuízos causados e após o cumprimento da ação aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Visto assessoria jurídica

As partes contratantes se obrigam por si e seus sucessores a fazer o presente instrumento sempre bom, firme e válido ficando eleito o foro de Cumaru, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram e estiveram presentes.

Cumaru, 28 de MARÇO de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU CONTRATANTE CONTRATADO S. O. S. POÇOS LTDA-ME 11.401.046.0001-39 Testemunhas: 1ª NOME CPF N° 2ª NOME CPF N°